



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lencóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: <u>camaralencois@camaralencois.sp.gov.br</u>

CONTRATO N.º 005/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA.

São partes neste instrumento público de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-900, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. JUCIMÁRIO CERQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, residente à Rua José Rafhaeli, 533, Maria Luiza I, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-713, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 45.052.057 e do CPF n.º 315.355.478-12, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, à empresa FIORILLI SOFWARE LTDA. com sede à Av. Marginal, n.º 65, bairro Industrial, Bálsamo/SP, CEP 15140-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. ° 01.704.233/0001-38, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, brasileiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 5.146.225 e do CPF n.º 476.609.378-04, residente à Rua Anisio Haddad, 8205, Green Fields Residence Club, São José do Rio Preto/SP, CEP 15091-745, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que têm entre si justo e contratado celebrar o presente contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2022, gerado através da Portaria n.º 012/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.
- 1.1.1 O prazo de implantação do software contratado será de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todas as informações e da base de dados pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista, incluindo em tal período a conversão do mesmo e o treinamento do(s) usuário(s).
- 1.1.2 Durante o período de vigência deste contrato, a Contratada prestará a devida manutenção no programa, atuando em todos os eventos que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes estas de mudanças na legislação pertinente ou de ajustes necessários a continuidade e boa utilização.

des

5





Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

1.1.3 – Caso ao término da implantação o software não corresponda às expectativas da Câmara Municipal, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento as necessidades, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

1.1.4 – A implantação do software deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado pelo(s) servidor(es) responsável(is) da Administração.

1.1.5 – Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*.

## CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.
- 2.2 Prestar suporte técnico, no modelo à distância, com registros de abertura de chamados, chat, ou outro meio possível que permita a resolução dos problemas apresentados. Não sendo possível a solução dos problemas através do suporte a distância, a mesma deverá comparecer a sede da CONTRATANTE num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas.
- **2.3** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir nos serviços objetivado pelo presente contrato.
- **2.4** A **CONTRATADA** deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

## CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste Contrato.
- 3.2 Acusar a execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado.

5W.

als

8



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- 3.3 Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 3.4 A CONTRATANTE deverá respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do software, aplicativo e suas respectivas características de funcionamento.
- 3.5 A CONTRATANTE deverá testar, após instalação do software ofertado, o perfeito funcionamento, para emitir o termo de recebimento expresso assinado pelo Fiscal de Contrato.
- 3.6 A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para atendimento técnico in loco, na qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos que contenham os sistemas implantados, assim como ao departamento de tecnologia de informação.
- 3.7 A CONTRATANTE se prontifica a fornecer o ambiente operacional adequado.

## CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), totalizando o valor anual de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal, devendo os mesmos serem encaminhados através do e-mail <u>tesouraria@camaralencois.sp.gov.br</u>, ou via correio.
- 4.2 Juntamente com a Nota Fiscal mensal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Lençóis Paulista/SP, apresentar também a Certidão de ISS e; caso a Câmara Municipal solicite, apresentar os comprovantes de pagamento dos funcionários da CONTRATADA.
- **4.3** O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela **CONTRATADA**.
- **4.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica), em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- **4.5** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, tais como custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto no item 4.1.
- **4.6** Os valores devidos pela Contratante serão pagos em parcelas mensais, vincendas 30 dias após o início da vigência deste contrato.
- **4.7** No caso de atraso no pagamento, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPCA-IBGE entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescendo-se-lhes multa de dois por cento (2%).

de

5



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

### CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e atendida pela dotação orçamentária da ficha n.º 06 - 3.3.90.39.94 do exercício de 2022, e dotações próprias nos exercícios posteriores em havendo prorrogação do mesmo.

### CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 6.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 26 de agosto de 2022 e encerrando-se em 25 de agosto de 2023, e poderá vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos na lei.
- a) Em havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustáveis a cada doze (12) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o do início do contrato.
- 6.2 A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.

#### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, bastando simples notificação informando da rescisão e imediata extinção do contrato, sem necessidade de prévio aviso ou prazo de antecedência, devendo, em qualquer situação, ser observada a cláusula 13.7, deste Contrato.
- 7.2 O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. 8 y.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS





Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: <u>camaralencois@camaralencois.sp.gov.br</u>

- **8.1** Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:
- c) advertência;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- d) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **8.1.1** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado a partir da data da notificação.

### CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 – Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

#### CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA XI – GESTOR DO CONTRATO

11.1 – A contratante nomeia como gestor do contrato a Sra. Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato, servidora efetiva da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, sob matrícula n.º 89, portadora da Carteira de Identidade de RG n.º 33.078.938-7.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL

BUS







Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

**12.1** − O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 13.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 13.3 Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 13.4 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 13.5 A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.
- 13.6 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo à CONTRATADA o treinamento de usuários e manutenção dos sistemas, devidamente justificados, sem nenhum tipo de custo adicional.
- 13.7 Após o vencimento ou rescisão de contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar uma *interface de consulta* a todos os dados contidos nos módulos do sistema contratado, por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 – Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

all

X



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Jucinário Cerqueira dos Santos

Presidente

#### **CONTRATADA**

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital

FIORILLI:47660 FIORILLI:47660937804 Dados: 2022.08.29

937804

08:37:32 -03'00'

José Roberto Fiorilli Administrador

Testemunhas:

Testemunhas:

RG: 13.910.429

Nome Grazielle Francine Blanco

RG: 47.091.702-7







Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: <u>camaralencois@camaralencois.sp.gov.br</u>

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2022

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
---------------------------------	--

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente CPF: 315.355.478-12

80

X 8





Praca das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente CPF: 315.355.478-12

Assinatura

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente CPF: 315.355.478-12

Pela contratada:

Nome: José Roberto Fiorilli Cargo: Administrador

CPF: 476.609.378-04

JOSE ROBERTO

FIORILLI:47660937 FIORILLI:47660937804

Assinado de forma digital por

Dados: 2022.08.29 08:36:49

Assinatura:

804

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente CPF: 315.355.478-12

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:** 

Nome: Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato

Cargo: Técnico Legislativo de Recursos Humanos

CPF: 281.261.008-50

Assinatura:





Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: <u>camaralencois@camaralencois.sp.gov.br</u>

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome: Cargo: CPF:		
Assinatura:	8. 	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

The second

# 8h.



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ N°: 54.724.133/0001-30

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

CNPJ N°: 01.704.233/0001-38

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 005/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 25/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

VALOR (R\$): R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais, com valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEL: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente

E-mail: vereadorbibaia@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura:

#8°